



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Inciso VI do Art. 72. da Lei 14.133/2021)

A decisão de selecionar um prestador de serviço local para a desmontagem, montagem e instalação de móveis na nova sede da administração municipal foi baseada em uma série de considerações fundamentais que visam garantir a eficácia, conveniência e benefícios adicionais para a administração.

Por estar localizado na área, o prestador de serviços pode responder de forma rápida e ágil às necessidades emergentes ou ajustes durante o projeto. Além disso, a proximidade física facilita o acesso às instalações da administração municipal, permitindo uma intervenção rápida em caso de necessidade.

Tal decisão, foi baseada na posse de todas as documentações necessárias e no valor médio em relação ao mercado. Além disso, a escolha de um prestador local fortalece a economia da região e facilita a comunicação e coordenação do trabalho.

Justifica-se então a contratação da empresa **DAURI CRISTÓVÃO MACEDO, CNPJ: 33.597.494/0001-92**, para execução dos serviços objeto deste processo.

Painel, 27 de março de 2024.

Dirceu da Silva Subtil

Secretário de Administração e Finanças